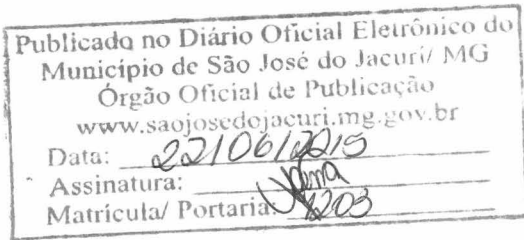




Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

LEI Nº . 974, DE 18 DE JUNHO DE 2015.



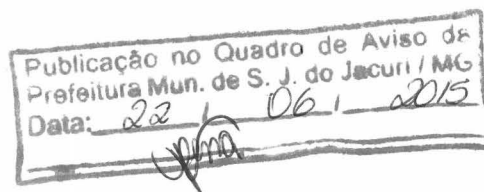
“Altera a Lei complementar nº. 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007 e Lei nº.959, de 12 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e Lei nº.959, de 12 de fevereiro de 2015, com alteração do símbolo de vencimento do cargo efetivo de Advogado e do nível dos demais cargos, permanecendo inalterados a denominação dos cargos, número de vagas, vencimento e carga horária dos demais cargos mencionados no citado anexo, não alterados por esta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	Carga Horária Mensal/horas	VENCIMENTO
ADVOGADO	01	04	220	R\$1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	03	220	R\$1.040,00
AGENTE POSTAL	01	01	220	R\$788,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	01	220	R\$788,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	01	220	R\$788,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	02	120	R\$1.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	06	220	R\$2.000,00
ATENDENTE	05	01	220	R\$788,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	01	220	R\$788,00
AUXILIAR BIBLIOTECA	02	01	120	R\$788,00
AUXILIAR CONTABILIDADE	01	04	220	R\$1.200,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	06	01	220	R\$788,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	08	01	220	R\$788,00
AUXILIAR DE TESOUREARIA	01	01	220	R\$788,00
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06	01	220	R\$788,00
CARPINTEIRO	04	01	220	R\$788,00
COVEIRO	01	01	220	R\$788,00
DIRETOR DO OME	01	01	220	R\$788,00
ELETRICISTA	02	01	220	R\$788,00
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	01	01	220	R\$788,00
ENCARREGADO DE TRANSPORTES	01	01	220	R\$788,00





Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE TV	01	06	220	R\$2.000,00
ENGENHEIRO	01	03	220	R\$1.040,00
ENGENHEIRO DA REDE ESCOLAR	01	03	220	R\$1.040,00
ESCRITURARIO	03	01	220	R\$788,00
FISCAL DE LIMPEZA	01	01	220	R\$788,00
GARI	12	01	220	R\$788,00
JARDINEIRO	02	01	220	R\$788,00
MECÂNICO	01	01	220	R\$788,00
MOTORISTA	11	01	220	R\$788,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	01	220	R\$788,00
PEDREIRO	08	01	220	R\$788,00
PORTEIRO	02	01	220	R\$788,00
RECEPCIONISTA	04	01	220	R\$788,00
SEC. DA JUNTA DO SERV. MILITAR	01	01	220	R\$788,00
SECRETARIO ESCOLAR	02	01	220	R\$788,00
SERVIÇAL	40	01	220	R\$788,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	01	01	220	R\$788,00
TÉCNICO DA EMATER	01	01	220	R\$788,00
TELEFONISTA	02	01	220	R\$788,00
TRATORISTA	02	01	220	R\$788,00
VIGILANTE	02	01	220	R\$788,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	07	220	R\$3.000,00
PSICÓLOGO	01	05	220	R\$1.800,00

Art.2º - Fica Alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e Lei nº.959, de 12 de fevereiro de 2015, com alteração do símbolo de vencimento do cargo comissionado do Assessor Jurídico, permanecendo inalterados a quantidade de cargos, denominação dos cargos, número de vagas, nível de vencimento, vencimento e carga horária dos demais cargos não alterados por esta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	CC - VIII	R\$4.700,00	Dedicação Exclusiva



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

Art. 2º. O Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e Lei nº. 959, de 12 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTO
CC - I	R\$788,00
CC - II	R\$800,00
CC - III	R\$1.200,00
CC - IV	R\$1.500,00
CC - V	R\$1.800,00
CC - VI	R\$2.000,00
CC - VII	R\$3.500,00
CC - VIII	R\$4.700,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 18 de junho de 2015.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal